

*Daurelaine*

Ata nº 3, em 26 de janeiro de 1971  
(Sessão Ordinária)

Presidência do Sr. Ministro Abgar Renault  
Procurador: Dr. Luiz Octávio Gallotti  
Secretário: B.<sup>el</sup> Raul Freire

Na hora regulamentar, com a presença dos Srs. Ministros Vergniaud Wanderley e Clóvis Pestana, e dos Srs. Ministros-Substitutos Ewald Pinheiro e Carlindo Hugueney, o Sr. Presidente, Ministro Abgar Renault, declarou aberta a Sessão Ordinária, havendo o Tribunal proferido as seguintes deliberações sobre as matérias indicadas.

#### Discussão e votação de Ata

O Tribunal aprovou a Ata nº 1, referente à Sessão Ordinária que não fôra realizada, por falta de quorum, em 19 de janeiro corrente (Resolução nº 55/68, artigos 26 nº I e 27 §§ 2º e 3º).

#### Processos relacionados

O Tribunal, ao aprovar os votos proferidos pelos respectivos Relatores, sobre as matérias indicadas, homologou, na forma das Resoluções nºs 75 e 85/69, as Relações submetidas a Plenário, pelos Srs. Ministros Vergniaud Wanderley, Clóvis Pestana, Ewald Pinheiro e Carlindo Hugueney (v. em Anexo a esta Ata).

#### Reunião c/ Prefeitos Municipais

(iniciativa do SERFHAU)

##### - Comunicações da Presidência

O Sr. Presidente, Ministro Abgar Renault, comunicou ao Plenário que recebera telex da Sup. do SERFHAU, agradecendo a honrosa presença e a marcante atuação do Sr. Ministro Clóvis Pestana, Vice-Presidente do Tribunal de Contas da União, no Seminário realizado em Goiânia, GO, de 21 a 23 do corrente mês, por iniciativa daquele órgão, para esclarecimento aos Prefeitos Municipais do Estado de Goiás, quanto à movimentação e aplicação

dõs recursos provenientes do Fundo de Participação, à vista do disposto nas Resoluções nºs 99 e 100, de 14 de dezembro de 1970, dêste Tribunal.

A Presidência referiu-se também ao novo convite feito pelo SERFHAU para o Seminário que será realizado, com o mesmo objetivo, em Gurupi, GO, tendo assinalado que, na impossibilidade do comparecimento de um dos Ministros, credenciaria a Sra. Delma de Melo Oliveira Brandão, Delegada no Estado de Goiás, para representar êste Tribunal.

- Comunicação do Sr. Ministro Clóvis Pestana

Na oportunidade, o Sr. Ministro Clóvis Pestana expôs ao Plenário, em breve retrospecto, os trabalhos que foram realizados, inclusive os esclarecimentos que prestara, no Seminário promovido pelo SERFHAU, em Goiânia, GO, de 21 a 23 dêste mês, a que compareceram cêrca de 200 Prefeitos Municipais daquele Estado.

- Comunicação da Presidência

Mecanização dos serviços no TCU

A Presidência, em aditamento à comunicação que fizera na Sessão anterior, forneceu ao Plenário outras informações sobre as providências que vinha adotando no sentido da mecanização gradativa dos serviços da Secretaria Geral dêste Tribunal.

Prestação de contas

(Fundo de Participação dos Municípios)

- Relator, Ministro Ewald Pinheiro

O Tribunal, ao examinar as contas do Município de Junco, RN, referentes aos exercícios de 1968 (Proc. nº 6 888/69) e 1 969 (Proc. nº 16 078/70), à vista dos resultados da inspeção in loco determinada na Sessão de 14.5.70 (Ata nº 29, in D.O. de 16.6.70, pág. 4 506), resolveu, nos têrmos da proposta formulada pelo Relator, Ministro Ewald Pinheiro, adotar as seguintes conclusões do relatório de inspeção (adiante transcritas), sem prejuízo de ser desde logo citado, para apresentar defesa, o ex-Prefeito, Osnildo de Freitas Targino, e cientificado o atual administrador do Município, para tomar as providências cabíveis, em defesa do patrimônio público, com a devida comuni-

26-01-71

*Pinheiro*

cação ao Tribunal. Conclusões do relatório da inspeção (que foram aceitas pelo Tribunal): "1ª) Pela irregularidade da prestação de contas, referente a aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, pela Prefeitura Municipal de Junco, RN, durante o exº de 1968; 2ª) Pela responsabilidade do Sr. Osnilo de Freitas Targino, pelo valor de Cr\$20.947,00 (vinte mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros), por ter forjado recibos de recuperação, conservação e reparos de estradas municipais, durante o exº de 1968; 3ª) Pela comunicação ao Ministério da Saúde, sôbre a situação da entidade-fantasma, Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Junco, RN".

#### Outros expedientes

(Fundo de Participação dos Municípios)

- Relator, Ministro Ewald Pinheiro

O Tribunal, no tocante aos contratos de abertura de crédito, celebrados pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A., com as Prefeituras Municipais de Ipiranga do Piauí, PI (Processo nº 38 193/70) e Rio Grande do Piauí, PI (Proc. nº 37 092/70), para aquisição de ações das Centrais Elétricas do Piauí S.A.-CEPISA, com vistas à eletrificação nos Municípios, resolveu adotar as conclusões do Relator, Ministro Ewald Pinheiro, nestes têrmos. "Desde que a Prefeitura comunique ao Tribunal que as formalidades apontadas no parecer serão observadas, voto pela vinculação". Os pareceres da 1ª Diretoria, a que se referiu o Relator, foram no sentido de ser autorizada a vinculação de recursos do FPM aos referidos contratos de empréstimo, desde que os valores das retenções correspondessem estritamente às importâncias necessárias à amortização dos empréstimos (principal, juros e correção monetária) e não fôsse prevista a outorga de procuração para recebimento das quotas devidas aos Municípios (v. Resolução nº 90/70, art. 26 nº V, com a redação dada pela Resolução nº 93/70, art. 2º).

O Tribunal, quanto ao contrato de abertura de crédito, celebrado pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A., com o Município de Grossos, RN (Proc. nº 39 767/70), para aquisição de ações à COMENSA, com vistas à eletrificação local, resolveu ado-

26-01-71

*Dauster*

tar as conclusões do Relator, Ministro Ewald Pinheiro, nestes termos. "Desde que sejam cumpridas as formalidades do parecer, voto pela vinculação". Os pareceres da 1ª Diretoria a que se referiu o Relator, foram no sentido da vinculação de recursos do FPM ao referido contrato de empréstimo, desde que os valores das retenções correspondessem estritamente às importâncias necessárias à amortização do principal, dos juros e da correção monetária, e não fôsse prevista a outorga de procuração para recebimento das quotas devidas ao Município (v. Resolução nº 90/70, art. 26 nº V, com a redação dada pela Resolução nº 93/70, art. 2º).

#### Denúncia ou representação

- Relator, Ministro Ewald Pinheiro

O Tribunal, a requerimento do Relator, mandou voltar à 7ª Diretoria, para emitir parecer quanto ao mérito, o processo originado da representação feita pelo Eng. Civil Roberto de Barros Benevolo, Presidente do Sindicato dos Engenheiros de Volta Redonda, que considerara ilegal a decisão proferida pela Diretoria do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na reunião de 29-1-70 (v. Ata publicada no Diário Oficial da União, Seção I, Parte II, de 24-3-70, pág. 691), ao aprovar a fixação de diárias, no valor de Cr\$120,00 (cento e vinte cruzeiros), a serem pagas aos Conselheiros pelo comparecimento nos dias das sessões (Proc. nº 32 706/70).

#### Inspeções Ordinárias

O Tribunal, ao examinar os resultados da inspeção ordinária realizada pela Delcontas-GO no Colégio Agrícola de Rio Verde, na cidade do mesmo nome, daquele Estado, mandou levar ao conhecimento da Inspeção Geral de Finanças competente as irregularidades apuradas (Proc. nº 40 155/70).

O Tribunal, ao examinar os resultados da inspeção ordinária realizada pela Delcontas-GB na Inspeção Seccional do Ensino Secundário-GB, mandou recomendar a essa repartição a observância do disposto no art. 111 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, ressaltando-se o disposto no Decreto nº 67 561, de 12-11-70, art. 8º nº IV, quanto à colaboração de na-

*Carvalho*

tureza eventual, sob a forma de prestação de serviços, retribuída mediante recibo e sem vínculo empregatício com o Serviço Público Civil (Proc. nº 40 924/70).

O Tribunal mandou encaminhar à Diretoria competente o relatório da inspeção ordinária realizada pela Delcontas-SP na Inspeção Seccional do Ensino Secundário-SP (Proc. nº 40 685/70), para ser anexado ao Relatório Financeiro e Orçamentário referente ao último trimestre de 1970.

#### Pensão

- Relator, Ministro Ewald Pinheiro

O Tribunal julgou ilegais as concessões a D. Rosa Cândida do Rego Barros e a Jacy do Rego Barros, correspondentes ao posto de Marechal, porque o contribuinte, que passara à inatividade antes da Lei nº 5 631, de 1928, não teve a faculdade de contribuir para o montepio de dois postos acima (Processo nº 28 329/62).

- Relator, Ministro Carlindo Hugueney

O Tribunal julgou legal a concessão a D. Etelvina de Araujo Lopes e ilegal, por não ter sido observada a alínea a do art. 40 do Decreto nº 49 096/60, as concessões a Euclides Guilherme de Medeiros e Miguel Angelus Hollanda Carvaliante (Proc. nº 17 557/61).

O Tribunal, quanto aos processos de D. Celina de Almeida Braga (Proc. 1 925/68) e Laura Navarro de Lima Coutinho (Proc. nº 2369/68), resolveu, ao adotar as conclusões do voto proferido pelo Relator (e adiante transcrito), manter a decisão anterior que julgara legais as concessões.

#### Declaração de voto

"Conforme tive oportunidade de sustentar no julgamento dos processos a que alude a Diretoria em seu parecer, quando foi baixada a lei que criou a pensão vitalícia da Campanha do Paraguai, vedada era, pela lei geral, a acumulação de pensões. Assim sendo, a lei que criou a pensão vitalícia estabeleceu a obrigatoriedade da opção.

Não se tendo cogitado, quando da concessão da pensão vitalícia da Campanha do Paraguai, dessa opção, já agora

26-01-71

que, nos termos da norma geral, lícita é a acumulação de duas pensões, torna-se inoportuno que se obrigue a beneficiária a optar.

Por êsses fundamentos, naquela assentada, manifestei-me contrariamente à opção, o que ratifico nesta oportunidade.

Mantenho, pois, a decisão que julgou legal a concessão e acolho a proposta da Diretoria.

Brasília, 26 de janeiro de 1971"

a) Carlindo Huguenev - Relator.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão Ordinária às dezessete horas e, para constar, lavrou-se a presente Ata que, depois de aprovada pelo Tribunal (Resolução nº 55/68, art. 27 §§ 2º e 3º), será assinada pelo Presidente. E, para constar, eu, *Quelley*, Secretário do Tribunal Pleno, a subscrevi.



Aagar Renault  
Presidente

26-01-71

*Quelque*

Anexo a Ata nº 3/71

Relações de processos submetidas a Plenário, na forma das Resoluções nºs 75 e 85/69, e homologadas pelo Tribunal, ao acolher, na Sessão Ordinária realizada em 26 de janeiro de 1971, os votos proferidos pelos respectivos Relatores, sôbre as matérias indicadas.

RELAÇÃO Nº 1/71

Relação dos processos submetidos a Plenário para votação  
(Resolução nº 55/68, arts. 17 e 26, § 2º, in fine)  
(Redação dada pela Resolução nº 57/69)

Relator: Ministro Vergniaud Wanderley

Pensões

- |               |   |
|---------------|---|
| 1 - 28.758/67 | Angelina Justina dos Santos, Angelina Maria dos Santos e Maria José dos Santos.                                   |
| 2 - 2.668/67  | Olimpia de Moura Peixoto, Esmeralda Peixoto dos Santos e Helena Peixoto de Araujo                                 |
| 3 - 3.930/67  | Aurélia de Almeida Oliveira, Raymunda Bezerra de Oliveira e Maria de Lourdes da <u>Silva</u> .                    |
| 4 - 12.685/60 | Therezinha de Jesus da Silva, Maria José da Silva e Jorge Roberto da Silva.                                       |
| 5 - 32.269/62 | Maria Mendonça Costa e Maria Helena Mendonça de Andrade.  |
| 6 - 29.193/65 | Maria da Conceição Soares, Marlene Soares, Maria de Lourdes Marques Barbosa e José <u>Marques</u> de Albuquerque. |

Voto: Pela legalidade das concessões.

Aposentadorias

- |                |                                  |
|----------------|----------------------------------|
| 7 - 56.495/57  | Benedicto Suzano da Silva        |
| 8 - 28.012/69  | Antonio Sátiro de Oliveira       |
| 9 - 35.709/68  | Benício Liberato Portugal        |
| 10 - 26.804/69 | Alceu Maranhão                   |
| 11 - 78.669/60 | Hermenegildo Fontes              |
| 12 - 29.547/60 | Emilia Dias Bizarro              |
| 13 - 1.974/70  | Guilherme Pereira Rebello Junior |
| 14 - 1.973/70  | Pericles Euclides da Silva       |
| 15 - 1.972/70  | Gilson de Assis Rendeiro         |
| 16 - 1.935/70  | Antonio Augusto Borges           |
| 17 - 1.917/70  | Sebastião da Conceição           |
| 18 - 1.916/70  | Antônio Umbelino da Silva        |
| 19 - 1.894/70  | Simão Job David                  |
| 20 - 1.102/70  | Milton Monteiro                  |



RELAÇÃO Nº 1/70 (continuação)

21 -	37.745/69	Julio José da Silva
22 -	36.231/69	Almir Dantas Lage
23 -	35.658/69	Dinalva Rodrigues de Souza Campos
24 -	35.634/69	Alexandre Santa Cruz de Castro Goulart
25 -	35.472/69	Benedito Martins
26 -	35.354/69	Aramis dos Santos
27 -	34.113/69	Berenice Martins Paes
28 -	33.745/69	João Porphirio Reis
29 -	33.744/69	João Alves dos Santos
30 -	29.148/69	Francisco Máximo dos Santos
31 -	28.279/69	Firmino Marcello da Motta
32 -	14.826/67	Amaré Castrioto da Fonseca
33 -	33.034/57	Luiz Ibyrahy Gomes
34 -	25.204/67	Juracy Veiga Fernandes
35 -	20.699/70	Herminia Gouvêa da Silveira
36 -	35.533/70	José Artelino Merçon
37 -	5.823/70	Alfredo Francisco
38 -	5.822/70	Antonio Egydio de Lima
39 -	5.818/70	Dalila da Conceição Dias
40 -	5.808/70	Alba Rosa Souto Maior Pinto
41 -	4.063/70	Sebastião Lopes Ribeiro
42 -	3.971/70	Alberto Salim
43 -	3.970/70	Raymunda Alves dos Reis
44 -	3.968/70	João Fausto de Aguiar
45 -	3.967/70	Reis Bento Costa
46 -	2.482/70	Hida Azevedo de Souza
47 -	2.467/70	Israel Andrade Correia
48 -	2.119/70	Castor Victotino Coelho
49 -	2.084/70	Vitorina Rosa de Lima Sousa
50 -	2.035/70	José Fernandes do Nascimento
51 -	2.040/70	Maria Mariêta da Frota Paula
52 -	2.036/70	Herminio Baptista da Silva
53 -	2.033/70	Christiano da Costa Fernandes
54 -	2.030/70	Maria de Lourdes Spalluto Rangel

Voto: Pela legalidade das concessões.

RELAÇÃO Nº 1/70 (continuação)

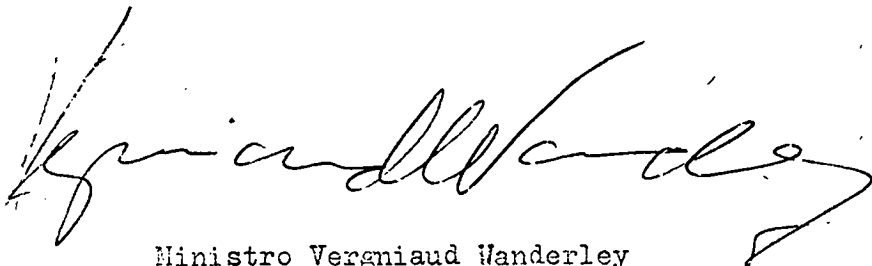
Prestação de Contas

55 - 31.509/70

Prefeitura Municipal de Claraval = Minas Gerais, relativa a 1969.

Voto: Pelo restabelecimento das quotas, nos termos propostos.

Brasília, 26 de janeiro de 1971



Ministro Vergniaud Wanderley

Processos encaminhados a Plenário (Res. 55/68, art. 17, com a redação constante da Res. 85/69).

RELATOR: MINISTRO CLÓVIS PESTANA

PENSÃO

- 1 - TC-42.044/70 - Alexandre Henrique Lemos
- 2 - TC-32.301/70 - Expedida Rodrigues da Silva, Lydia Soares Valverde, Laide Soares de Araujo e Florentina Soares da Silva.
- 3 - TC-37.596/70 - Neyde dos Santos Monteiro
- 4 - TC-37.481/70 - Graziela de Melo Vieira e Joelmo Carvalho Vieira.
- 5 - TC-33.948/70 - Iracilda Marques de Albuquerque
- 6 - TC-33.939/70 - Maria Angela Vieira
- 7 - TC-32.309/70 - Cecilia De Latorres Bitencourt, Vilma De Latorres, Luiz Carlos De Latorres e Rogério De Latorres.
- 8 - TC-38.031/69 - Maria Joana da Conceição Santos
- 9 - TC-38.030/69 - Hercília Apolinário Ferreira
- 10 - TC-14.655/69 - Maria de Lourdes Pires, Maria Benedita Pires e Maria Thereza Pires.
- 11 - TC-36.148/68 - Emília de Oliveira Chagas
- 12 - TC-68.593/65 - Adjina Dornelles Maestri e Maria Guilbermina Dornelles Barreto Vianna.
- 13 - TC-31.835/65 - Aída Madruga de Moura e Souza
- 14 - TC-21.919/65 - Cléa Azevedo Ramos
- 15 - TC-13.949/65 - Maria Antonia do Sacramento
- 16 - TC-51.559/64 - Maria Mercês de Souza
- 17 - TC-20.171/64 - Antônia Batista Carvalho, Isaura Ramos Batista, Stela Batista Portela e Lídia Maria Ramos Batista.
- 18 - TC-51.022/63 - Adelma, Waldjanaria, Aldemar, Walderlice, Rodrigues dos Santos e Valdira, Valdemir e Waldemar Santiago dos Santos.

- 19 - TC-22.847/63 - Lúiza Maria Pillon, Maria Pillon e Lourdes Maria Pillon.
- 20- TC-17.733/63 - Maria Pereira dos Santos
- 21 - TC-12.007/63 - Leda Sophia de Menezes, Nazareth Menezes de Moura, Antônia Aline de Menezes e Wanda Menezes Oldemberg.
- 22 - TC-49.237/62 - Thereza Maria dos Santos Bittencourt
- 23 - TC-57.532/61 - Evanyr Borges Bernardes
- 24 - TC-48.991/61 - Laura Carlota dos Santos

Voto: Pela legalidade das concessões, na forma dos pareceres.

APOSENTADORIA

- 1 - TC-23.051/69 - Antônio Emílio Gonçalves Junior
- 2 - TC-14.165/69 - João Malheiros Mota
- 3 - TC-29.595/59 - Luciano Rezende Motta
- 4 - TC-04.597/59 - Dermeval de Andrade Almeida
- 5 - TC-42.279/54 - Antônio Chaves
- 6 - TC-40.850/70 - Álvaro Brandão Filho
- 7 - TC-35.248/70 - Pedro Tavares de Souza
- 8 - TC-35.223/70 - José Barros Marques
- 9 - TC-34.926/70 - Albertina Peixoto de Andrade Lima
- 10 - TC-34.832/70 - João Doszanet
- 11 - TC-27.881/70 - Alaide Leite de Arruda
- 12 - TC-27.722/70 - Délio Marques dos Santos
- 13 - TC-27.712/70 - Manoel Almeida
- 14 - TC-32.622/70 - Eurídice Santos
- 15 - TC-27.476/70 - Inaôr Rodrigues de Souza
- 16 - TC-27.448/70 - Francisco Paulo Conte
- 17 - TC-02.477/70 - Hipólito Simões da Cruz
- 18 - TC-01.967/70 - Benedito Flauzino
- 19 - TC-01.995/70 - Martir Castilho Ferreira
- 20 - TC-01.976/70 - Herundina Costa Barbosa
- 21 - TC-01.966/70 - Almerino Teixeira
- 22 - TC-01.964/70 - Antonio Sandes
- 23 - TC-01.908/70 - Lúcio Aurélio Brígido

- 24 - TC-01.903/70 - Manoel da Silva Telles
- 25 - TC-01.112/70 - Beatriz Ribeiro da Silva
- 26 - TC-36.254/69 - João Alves de Souza
- 27 - TC-32.528/69 - João Ventura Nunes Ferreira Filho
- 28 - TC-32.511/69 - Josias Nelson de Rezende
- 29 - TC-32.490/69 - Maria Cecilia Moreira
- 30 - TC-31.015/69 - Antonietta de Oliveira
- 31 - TC-30.589/69 - João Duarte Ripardo
- 32 - TC-28.951/69 - Maria Antônia de Carvalho Colona
- 33 - TC-28.950/69 - Demóstenes Corrêa Paes
- 34 - TC-27.247/69 - Raymundo Augusto da Silva
- 35 - TC-26.802/69 - Célia Moreira Guimarães
- 36 - TC-40.859/70 - Waldemar Alves das Chagas
- 37 - TC-40.857/70 - Nicanor Gomes da Silva
- 38 - TC-28.586/70 - Lauro Caetano de Mattos
- 39 - TC-40.855/70 - Adamastor Pereira do Cabo

Voto: Pela legalidade das concessões, na forma dos pareceres.

REFORMA

- 1 - TC-90.740/60 - Maurilio Zancatti
- 2 - TC-32.242/70 - Renato Dionísio dos Santos
- 3 - TC-30.533/70 - Osvaldo de Almeida Moraes
- 4 - TC-32.257/70 - Francisco Antônio Bittencourt
- 5 - TC-09.596/53 - Orfeu Sérgio Ferreira
- 6 - TC-22.967/55 - Erothides Torres de Medeiros

Voto: Pela legalidade das concessões, na forma dos pareceres.

T.C., em 26 de janeiro de 1971.

*Clóvis Pestana*  
Clóvis Pestana

Ministro-Relator

Relação dos processos submetidos a Plenário para votação , na forma dos arts. 17 e 26, in fine, da Resolução nº 55/68, com a redação dada pelas Resoluções nºs. 75 e 85/69.

Relator: Ministro Ewald S. Pinheiro

PENSÃO

- 38
- Proc. 53 613/55 - Flora de Oliveira Bertolotti, Lygia Bertolotti Vargas, Ercina Bertolotti de Oliveira Freitas e Cléo Bertolotti Etzberger
  - Proc. 8589/57 - Maria da Conceição Ferreira Cavalheiro, Univer-sina Ferreira
  - Proc. 19 004/59 - Clorinda Neves de Figueiredo e Antonio Eugê-nio de Figueiredo
  - Proc. 20 286/59 - Eponina Guimarães da Silva, Clélia Terra Gui-marães, Solange Maria Terra Guimarães e Clara Guimarães de Miranda
  - Proc. 21 335/60 - Felisbina Pereira Sant-Martin, Lêda e Léa Saint Martin
  - Proc. 40 679/60 - Sebastião Nino e Maria Luiza da Silva
  - " 70 572/60 - Manoela Eloah Cavalcanti Carvalho Stumpf
  - " 99 331/60 - Maria Angélica de Castro Menezes e Maria Ra-chel Menezes de Holanda Cavalcante
  - Proc. 9 906/63 - Maria da Gloria Gonçalves Martins e Arlette Gonçalves Barros
  - Proc. 28 324/64 - Maria Augusta de Oliveira
  - " 13 365/65 - Zenith da Conceição Coelho de Lima
  - Proc. 49 503/65 - Suelly Gomes de Carvalho e Souza
  - " 9 841/67 - Maria Dorothy do Nascimento
  - " 30 223/67 - Marfisa Florinda de Sá Corrêa
  - " 30 842/67 - Mariana Meira da Fonseca
  - " 3 129/68 - Olga de Andrade Pantoja
  - " 19 257/68 - Idalina Pinheiro Borges
  - " 2 142/69 - Umbilina Alcalde Bueno
  - " 13 250/69 - Jurema e Jorge dos Santos Pereira
  - " 28 423/69 - Vita Pires Vieira

Voto: pela legalidade das concessões

- continua -

APOSENTADORIA

- Proc. 27-385/70 - Oswaldo Jerônimo Vanolli  
 " 27 432/70 - Manoel Sezenando da Costa  
 " 28 282/70 - Manoel Antônio Pereira de Souza  
 " 31 789/70 - Zoeh Yvonne da Veiga Ferreira Pontes  
 " 32 478/70 - Armando Holanda de Albuquerque  
 " 33 570/70 - José Matias Pequeno  
 " 35 993/70 - José Marques Spindola  
 " 37 009/70 - Honorino Miguel Gonçalves  
 " 37 011/70 - Affonso Pinheiro de Faria  
 " 38 519/70 - Oldemar Soares  
 " 39 960/70 - Antônio Teixeira Carlos

Voto: pela legalidade das concessões

REFORMA

- Proc. 30 062/70 - Walter Vaz Tosta  
 " 31 816/70 - José Cruz (2º)  
 " 31 817/70 - Ajax Brandão da Silva  
 " 31 818/70 - Altair Auto de Jesus

Voto: pela legalidade das concessões

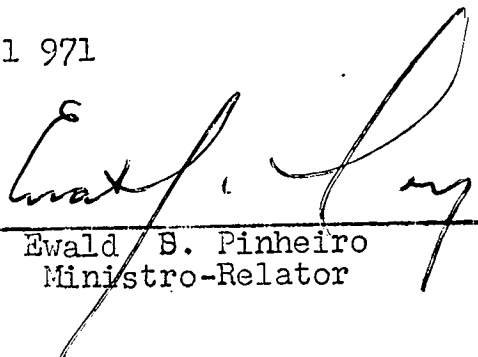
REFORMA/PENSÃO

- Proc. 30-047/70 - Virginio Alves Laurindo  
 Elvira Dias Alves  
 Proc. 30 052/70 - Sebastião Raymundo de Oliveira  
 Minervina Domingos de Oliveira  
 Proc. 30 053/70 - Manoel Gomes da Silva  
 Berenice Gomes da Silva

Voto: pela legalidade das concessões

X.X.X.X.X

T.C., em 26 de janeiro de 1 971



Ewald S. Pinheiro  
 Ministro-Relator

Relação dos processos submetidos a Plenário para votação, na forma dos arts. 17 e 26, in fine, da Resolução nº 55/68, com a redação dada pelas Resoluções nºs. 75 e 85/69.

Relator: Ministro Ewald S. Pinheiro

PENSÃO

- Proc. 31 811/70 - Estelita Oliveira Araujo, Francisca Araujo Gonçalves Arregue e Ivanda de Araujo Tavares
- Proc. 31 813/70 - Therezinha de Castro, Maria das Graças de Castro e Josaphá de Castro
- Proc. 31 821/70 - Isaac Jorge Hage
- " 33 937/70 - Edy Natal
- " 33 938/70 - Yolanda de Faria Lima
- " 34 907/70 - Zanaina e Almir Freitas dos Santos
- " 34 939/70 - Giulia Iozzi da Silva
- " 34 940/70 - Enid Guedes de Andrade e Lucy Aparecida Guedes Lhamas
- Proc. 34 941/70 - Francisco, Maria Lucia e Francinei Soares de Lima
- Proc. 37 477/70 - Cecilia Thereze dos Santos


Voto: pela legalidade das concessões

APOSENTADORIA

- Proc. 2 484/70 - Maria do Carmo Mourão dos Santos
- " 2 487/70 - Carmelita da Veiga
- " 3 921/70 - Salvador Santos
- " 4 068/70 - Vicente de Paula Loyola
- " 5 832/70 - Marina Daltro Nabuco
- " 5 833/70 - Eutália Alves dos Santos
- " 5 838/70 - Hele Amorim Melo
- " 11 985/70 - Juvenal Calixto dos Santos
- " 15 509/70 - Vicente Soares

Voto: pela legalidade das concessões

- continua -





APOSENTADORIA/PENSÃO

- Proc. 40 238/70 - João Dias de Medeiros Júnior  
Sylvia Medeiros  
Proc. 44 529/57 - Virgílio Marques de Sá  
Theophila Gouveia de Sá

Voto: pela legalidade das concessões

REFORMA

- Proc. 10 879/61 - Osório Rodrigues Torres  
" 29 798/70 - Henrique Rodrigues de Vasconcelos  
" 30 050/70 - Didier Costa Santos  
" 30 051/70 - Altair Machado de Oliveira

Voto: pela legalidade das concessões

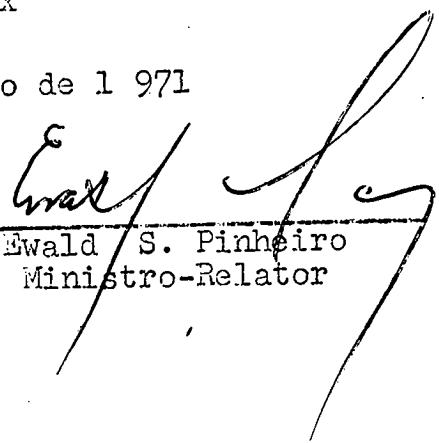
REFORMA/PENSÃO

- Proc. -1 190/69 - Rodolfo Teixeira das Chagas  
Baldoína Vilela, Marise, Marília, Daniel,  
Regina e Marilane dos Santos Chagas  
Proc. 6 382/69 - Jayme Máximo de Almeida  
Marília Almeida Cesar e Maria Lúcia de  
Almeida Rego  
Proc. 6 602/69 - José Barbosa de Oliveira  
Maria Elita de Oliveira  
Proc. 10 639/69 - Pedro Silva Amaral  
Ana Gouveia e Paulo Cesar Leal Amaral  
Proc. 30 055/70 - João Ferreira de Assis  
Jovina Ferreira de Carvalho  
Proc. 30 057/70 - João Francisco Acácio  
Izolina Rosa Acácio  
Proc. 30 059/70 - Máximo Nunes dos Santos  
Sebastiana Machado dos Santos

Voto: pela legalidade das concessões

X.X.X.X.X

T.C., em 26 de janeiro de 1 971

  
Ewald S. Pinheiro  
Ministro-Relator

Relação dos processos submetidos a Plenário para votação, na forma dos arts. 17 e 26, in fine, da Resolução nº 55/68, com a redação dada pelas Resoluções nºs. 75 e 85/69.

Relator: Ministro Ewald S. Pinheiro

PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Proc. 10.515/69 - Prefeitura Mun. de Sarandi, RS, exº de 1968.  
 Proc. 12.691/69 - Prefeitura Mun. de São Carlos, SC, exº de 1968.  
 Voto: pela regularidade das contas.

- Proc. 3.649/70 - Délio Jardim de Mattos, Comandante da Escola de Oficiais Especialistas e de Infantaria de Guarda do Ministério da Aeronáutica  
 Proc. 30.769/70 - Dealmo Selmiro Poersch

Voto: pela regularidade das contas, dando-se quitação aos responsáveis.

COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO

- Proc. 40.701/70 - Hospital Bom Jesus - Simão Dias, SE, exº de 1962.  
 Proc. 42.438/70 - Lar do Amigo Germano, Porto Alegre, RS, exºs. de 1963 e 1964.

Voto: pela comprovação das subvenções.

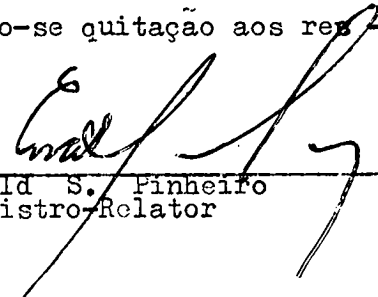
TOMADA DE CONTAS

- Proc. 20.326/67 - Benedito Gilberto Azevedo Pantoja, Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará, exº de 1966.  
 Proc. 1.183/68 - Dilson Ávila Tomé, Presidente do Conselho Federal de Odontologia, exº de 1965.  
 Proc. 6.962/70 - Antônio Fábio Ribeiro, Diretor Regional do SENAI, Estado de Goiás, exº de 1969.  
 Proc. 7.381/70 - José Mário Aranha Pinheiro, Diretor Regional do SENAI, Estado do Piauí, exº de 1969.  
 Proc. 7.387/70 - Olímpio Jader de Magalhães Melo, Diretor Regional do SENAI, Estado de Pernambuco, exº de 1969.  
 Proc. 7.388/70 - Stefânio de Faria Alves, Diretor Regional do SENAI, Estado de Sergipe, exº de 1969.  
 Proc. 7.405/70 - Sávio Raoux Lemos, Diretor Regional do SENAI, Estado do Rio de Janeiro, exº de 1969.  
 Proc. 7.550/70 - Plácido Lopes da Fonte, Presidente do Conselho do SENAC - Administração Regional do Rio Grande do Sul, exº de 1969.

Voto: pela regularidade das contas, dando-se quitação aos responsáveis.

x.x.x.x.x.x

T.C., em 26 de janeiro de 1971.

  
 Ewald S. Pinheiro  
 Ministro-Relator

Relação de processos submetidos a Plenário para votação , na forma dos arts. 17 e 26, in fine, da Resolução nº 55/68, com a redação dada pelas Resoluções nºs. 75 e 85/69.

Relator: Ministro Ewald S. Pinheiro

TOMADA DE CONTAS

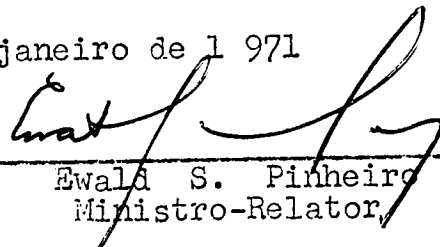
Ministério da Fazenda

Estado de Alagoas

- 1 - Proc. 40 970/70 - Mário Duarte Mafra, da Exatoria de Cachoeira (2a. de Rio Largo), 1º de janeiro de 1961
- 2 - Proc. 40 972/70 - Fernando Gomes de Melo, de Cachoeira, período de 8 a 20/5/61
- 3 - Proc. 40 977/70 - Aloisio de Almeida Sampaio, da Exatoria Federal de São Miguel dos Campos, período de 1º a 9/1/61
- 4 - Proc. 40 979/70 - Geraldo Castelo Branco de Gusmão, da Exatoria Federal de São Miguel dos Campos, período de 10/1 a 9/5/61
- 5 - Proc. 40 980/70 - Eginaldo Lima Dias, da Exatoria Federal de Traipu, período de 1º/1 a 15/6/61
- 6 - Proc. 40 981/70 - Napoleão Otto Kummer, da Exatoria Federal de Traipu, período de 16/6 a 31/12/61
- 7 - Proc. 40 982/70 - Albérico Corrêa de Almeida, Ladislau Alves Vieira e Joaquim Alves de Souza, da Exatoria Federal de São Luiz de Quitunde, período de 1º/1 a 31/12/61
- 8 - Proc. 40 983/70 - Armando de Freitas Machado, Dermeval Tenório Peixoto e Dermeval Nepomuceno Marques, 1º/1 a 31/8/61, Exatoria de Santana Ipanema
- 9 - Proc. 40 985/70 - Abelardo Vieira Cavalcante, da Exatoria Federal de Quebrangulo, período de 1º/1 a 1/61
- 10 - Proc. 40 986/70 - Ernani Malheiros de Meira, da Exatoria Federal de Quebrangulo, período de 20/1 a 31/8/61
- 11 - Proc. 40 987/70 - Herço Tenório Cavalcante, da Exatoria Federal de Quebrangulo, período de 1º a 30/9/61
- 12 - Proc. 41 400/70 - Themistocles de Freitas Machado, João de Araújo Goes e Jose Calheiros, Exatoria de Maceió, período de 17/4 a 31/12/62
- 13 - Proc. 41 401/70 - Benigno Alves Vieira, Exatoria de Major Izidoro, período de 1º/1 a 2/9/62

Voto: pela regularidade das contas, dando-se quitação aos responsáveis

T.C., em 26 de janeiro de 1971

  
Ewald S. Pinheiro  
Ministro-Relator

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Relação dos processos submetidos a Plenário, para votação (Resoluções 75 e 85/69).

Relator: Ministro Carlindo Huguenev

PENSÃO

- 1 - 032 263/70 - SÔNIA REGINA LEITE PEREIRA
- 2 - 031 466/70 - CLIMERINDA COSTA DOS SANTOS
- 3 - 031 407/70 - LUÍZA CARCERERI DE ABREU
- 4 - 031 406/70 - MARIA DA PENHA SANTOS
- 5 - 031 404/70 - NÉLIO DE ALMEIDA FERREIRA e PEDRO DE ALMEIDA FERREIRA
- 6 - 027 416/70 - SILVIA ALVARENGA DE MEDEIROS
- 7 - 031 405/70 - NANCY DE ANDRADE MELLO BOITEUX
- 8 - 001 382/70 - CARMELIA CAVALCANTE DE AZEVEDO
- 9 - 038 669/68 - GLÁUCIA YVAMA RODRIGUES
- 10 - 002 113/69 - MARIA AMÉLIA MONTEIRO
- 11 - 030 783/68 - VICTORIA MARIA DA CONCEIÇÃO
- 12 - 043 312/66 - RUTH MATEUS DE ALMEIDA, RUI MATEUS DE ALMEIDA, RONALDO ANTÔNIO ALMEIDA SANTOS, ROSA MARIA DO ESPÍRITO SANTOS, TEREZINHA MATEUS DOS SANTOS e ROGÉRIO ANTÔNIO ALMEIDA SANTOS.
- 13 - 015 927/58 - DALVA DE PAULA BEZERRA, DYRCE DE PAULA BEZERRA BERNARDO, DULCE DE PAULA QUEIROZ e DALVINA MARIA BEZERRA.
- 14 - 032 281/70 - ESTER TEIXEIRA SERER
- 15 - 032 267/70 - EDIR PINTO DE OLIVEIRA
- 16 - 033 947/70 - EMERCILIA LIDIA RODRIGUES FERNANDES
- 17 - 034 089/70 - AMALIA GONÇALVES e SATURNA GONÇALVES
- 18 - 034 050/70 - AMÉRICA JACOB MARTINS, VILSON MARTINS e VILMAR MARTINS
- 19 - 037 251/65 - AYDA GOMES DAS CHAGAS LEITE, LÍGIA GOMES e RUTH GOMES MIGLIORA
- 20 - 009 228/67 - LENIRA CALDAS LINS, JANIRA CALDAS LINS, JANDIRA CALDAS LINS, JACI CALDAS LINS, MARCELO CALDAS LINS, LUÍS CALDAS LINS FILHO e JACIRA MARIA LINS
- 21 - 015 424/67 - NARCISA JACINTA DE SOUZA
- 22 - 043 302/59 - MARIA JOSÉ CASAL, SÔNIA CASAL CIAMPI e MARIA CASAL
- 23 - 033 988/70 - MARIA VILLEROY MARANGHELLO
- 24 - 033951/70 - ODETE ALEXANDRINA DE ARÚJO
- 25 - 033 949/70 - OSWALDINA DA SILVA MAGALHÃES
- 26 - 016 474/65 - IZAURA DELA-SAVIA RODRIGUES
- 27 - 024 569/66 - HERCÍLIA PACHECO RIBEIRO, CARMEN PACHECO DA SILVA e ONDINA DA SILVA PACHECO

Voto: Pela legalidade das concessões.

- segue -

PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 1 - 038 177/70 - HERCÍLIO ALDO DA LUZ COLAÇO, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, no exercício de 1968
- 2 - 040 648/70 - ARMINDO GUEDES DA SILVA e GENIVAL MATIAS DE OLIVEIRA, Juizes Federais da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, o primeiro, nos períodos de 1º de janeiro a 29 de fevereiro e de 30 de abril a 31 de dezembro de 1968, e o segundo, no período de 1º de março a 29 de abril de 1968.
- 3 - 007 397/70 - ALCIDES ABREU, Diretor do Departamento Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial no Estado de Santa Catarina, no exercício de 1969.
- 4 - 024 700/70 - JORACY DE SIQUEIRA DREUX, Diretor da Secretaria do Conselho da Justiça Federal, no exercício de 1969.
- 5 - 007 389/70 - NEMÉSIO DIÓGENES NETO, Diretor do Departamento Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), no Estado da Bahia, no exercício de 1969.
- 6 - 007 395/70 - GERSON DOS SANTOS PERES, Diretor do Departamento Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), no Estado do Pará, no exercício de 1969.
- 7 - 007 392/70 - AFONSO GRECO, Diretor do Departamento Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), no Estado de Minas Gerais, no exercício de 1969.
- 8 - 007 390/70 - ANTONIO THEOLINDO TREVIZAN, Diretor do Departamento Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), no Estado do Paraná, no exercício de 1969.
- 9 - 005 739/69 - LUIZ DE ANDRADE GALVÃO, ROBERTO NICOLAUS DANNEMANN e JOSÉ ANCHIETA ALVES DA SILVA, responsáveis pela Administração Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAEC), no Estado de Pernambuco, o primeiro - nos períodos de 1º de janeiro a 13 de junho e de 17 de agosto a 1º de outubro de 1968, o segundo - no período de 14 de junho a 16 de agosto de 1968, e o terceiro - no período de 2 de outubro a 31 de dezembro de 1968.
- 10 - 007 261/70 - JOSÉ AQUINO PORTO, Diretor do Departamento Regional do Serviço Social da Indústria (SESI), no Estado de Goiás, no exercício de 1969.

Voto: Pela regularidade das contas, dando-se quitação aos responsáveis.

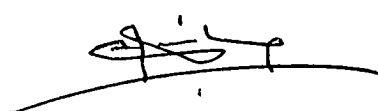
- segue -



SUBVENÇÃO EXTRAORDINÁRIA

- 1 - 042 437/70 - CONSELHO PARTICULAR DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, em Esmeraldas, Estado de Minas Gerais, - importância de R\$ 200,00, recebida em 1964.
- 2 - 040 927/70 - FUNDAÇÃO SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara - importância de R\$ 612,00, recebida em 1963.
- 3 - 040 700/70 - SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS LÁZAROS E DEFESA CONTRA A LEPROSA, em Paraíba, Estado do Piauí - importância de R\$ 25,00, recebida em 1962.
- 4 - 040 699/70 - SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara - importância de R\$ 25,00, recebida em 1962.
- 5 - 041 738/70 - CENTRO EDUCATIVO OPERÁRIO ABDIAS DE OLIVEIRA - em Igarassu, Estado de Pernambuco - importância de R\$ 400,00, recebida em 1963.
- 6 - 041 740/70 - MATERNIDADE SÃO VICENTE, em Teresina, Estado do Piauí - importância de R\$ 250,00, recebida em 1964.
- 7 - 041 742/70 - MATERNIDADE FRANCINO MELO, em Aracaju, no Estado de Sergipe, - importância de R\$ 200,00, recebida em 1964.
- 8 - 040 703/70 - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SANTA INÊS, em Santa Inês, Estado da Bahia - importância de R\$ 200,00, recebida em 1964.
- 9 - 040 702/70 - MATERNIDADE ESCOLA, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara - importância de R\$ 700,00, recebida em 1964.
- 10 - 040 928/70 - HOSPITAL BOM JESUS, em Rio Negro, no Estado do Paraná - importância de R\$ 300,00, recebida em 1963 (uma parte) e em 1964 (outra parte).
- 11 - 041 739/70 - ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZA DO POMBAL, em Ribeira do Pombal, Estado da Bahia - importância de R\$ 1.000,00, recebida em 1961.
- 12 - 041 737/70 - INSTITUTO DE MEDICINA INFANTIL DE PERNAMBUCO, em Recife, Estado de Pernambuco - importância de R\$ 6.000,00, recebida em 1961.

Voto: Por que seja julgada comprovada a aplicação dada às subvenções extraordinárias.



- segue -

REFORMA

- 1 - 035 996/70 - THADEUS RICARDO PIETROWICZ
- 2 - 036 000/70 - DJALMA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
- 3 - 037 487/70 - JOSÉ ROBERTO CORNER
- 4 - 039 028/70 - RICARDO PONCIANO DE FREITAS
- 5 - 035 995/70 - IVO ANTONIO NEVES
- 6 - 034 908/70 - LINDALVO RAMOS DE VASCONCELOS
- 7 - 034 251/70 - ANTONIO BENTO
- 8 - 033 942/70 - FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA
- 9 - 033 940/70 - SÍLVIO TOMÉ DA SILVA
- 10 - 033 903/70 - OZIEL DO NASCIMENTO
- 11 - 031 819/70 - AYMORÉ FERREIRA MARQUES
- 12 - 033 900/70 - JOSÉ MENDES BRAGA FILHO
- 13 - 000 802/70 - NELSON PEREIRA DIAS
- 14 - 007 832/70 - ANADIR DE MATOS
- 15 - 029 528/69 - OLÍMPIO ADOLFO
- 16 - 047 617/65 - NELSON TRAVASSOS SARINHO
- 17 - 017 310/68 - GERALDO SEBASTIÃO LOPES DE LIMA
- 18 - 008 197/70 - WALDIR SIMIÃO DE FREITAS

Voto: Pela legalidade das concessões.

TC, em 25 de janeiro de 1971



CARLINDO HUGUENEY

Relator

Ata nº 3, em 26 de janeiro de 1971  
(Publicada no D.O. de 11-2-71)

*96. 22-4-71  
conferida em  
23-4-71*

R E T I F I C A Ç Õ E S

Na pág. 1 143, 3ª coluna, onde se lê:

Inspeções Ordinárias

O Tribunal, ao examinar...

Leia-se:

Inspeções Ordinárias

- Relator, Ministro Clóvis Pestana

O Tribunal, ao examinar...

Na pág. 1 144, 4ª coluna, onde se lê:

Nº 34.477/70 - Cecília Thereze dos Santos

Leia-se:

Nº 37.477/70 - Cecília Thereze dos Santos. ✓

Tribunal de Contas da União

Ao Departamento de Imprensa Nacional, para  
publicação no Diário Oficial.

Sec. Sessões em 7 / 04 / 71.

*Luiz A. R.*  
Secretário das Sessões